



LEI N.º 0161/89

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de Ncz\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados novos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	50.000,00
1.1 - 3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$	5.000,00
1.1 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	Ncz\$	10.000,00
2.1 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	20.000,00
2.1 - 3120 - Material de consumo.....	Ncz\$	10.000,00
3.2 - 3280 - Contribuição para o PASEP.....	Ncz\$	5.000,00
3.3 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	Ncz\$	50.000,00
5.2 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	20.000,00
5.2 - 3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$	30.000,00
5.2 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	Ncz\$	30.000,00
5.2 - 3250 - Transferências à Pessoas.....	Ncz\$	30.000,00
5.3 - 3120 - Material de consumo.....	Ncz\$	5.000,00
5.3 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	Ncz\$	10.000,00
6.0 - 3120 - Material de Consumo.....	Ncz\$	30.000,00
6.0 - 3250 - Tranferências à Pessoas.....	Ncz\$	35.000,00
7.2 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	Ncz\$	100.000,00
7.2 - 4110 - Obras Públicas.....	Ncz\$	50.000,00
7.3 - 3110 - Pessoal.....	Ncz\$	10.000,00
7.3 - 3130 - Serv. Terc. e Encargos.....	Ncz\$	100.000,00
TOTAL.....	Ncz\$	600.000,00

Art. 2º - A suplementação a que se refere o Artigo anterior ocorrerá por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 24 de outubro de 1989.



PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO